



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 103, DE 9 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.674, de 19.11.2025, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 24.11.2025, seção 2, página 20, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o conteúdo do Processo nº 23153.000574/2026-87,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o edital de seleção de aluno bolsista para atuar nas demandas do Programa Letar - Laboratório de Extensão em Tecnologias Educacionais e Robótica do Ifes Campus Colatina, conforme anexo (EDITAL 07/2026).

LEANDRO CAMATTA DE ASSIS
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

EDITAL IFES CAMPUS COLATINA 07/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA DE EXTENSÃO LETER – LABORATÓRIO DE EXTENSÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E ROBÓTICA

O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) Campus Colatina, autarquia federal vinculadas ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor Geral do Campus Colatina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para seleção simplificada de aluno bolsista para atuar nas demandas do Programa Leter - Laboratório de Extensão em Tecnologias Educacionais e Robótica do Ifes *Campus* Colatina, visando atender ao conjunto de atividades expressas em cada processo do referido Programa.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Leter é um programa de extensão do Ifes Campus Colatina que realiza ações voltadas para o acesso e o uso de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) promovendo a inclusão digital no cotidiano das pessoas, considerando seus contextos e realidades. Além disso, o programa também se dedica à disseminação do pensamento computacional por meio da programação de computadores e da robótica educacional.

1.2 O programa integra ensino, pesquisa e extensão através das ações desenvolvidas como, projetos, cursos, oficinas, visitas técnicas guiadas, palestras e formações para profissionais da educação e alunos de escolas públicas, jovens, adultos e a comunidade em geral.

2. DOS OBJETIVOS

O presente edital visa selecionar estudantes do ensino médio do Ifes Campus Colatina que tenham interesse em desenvolver atividades de extensão para atuarem como bolsistas do **Laboratório de Extensão em Tecnologias Educacionais e Robótica – Leter**.

3. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

3.1 Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para discentes do ensino médio (EJ1 – Estudante de Curso Técnico ou Integrado) do Ifes Campus Colatina.

3.2 As bolsas terão duração de 12 meses, devendo o candidato estar disponível para atuação no referido Programa/Projeto durante todo o seu período de execução, bem como deverá estar matriculado na instituição **DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS.**

3.3 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária conforme descrito no item 7.1.

3.4 Não poderá participar do presente processo seletivo o estudante que, na data da inscrição, esteja cumprindo ou tenha sofrido aplicação de medida educativa disciplinar em razão de ato de indisciplina grave ou ato infracional, nos termos do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

3.4.1 Considera-se para fins deste edital as medidas previstas no Art. 6º, incisos II e III do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de inscrição apresentado no cronograma da Seção 10 (dez).

4.2 As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/WybZB2f1jxx2prsg8>, até às 23h59min do dia 12/03/2026.

4.2.1 No ato da inscrição, deverá ser anexado obrigatoriamente o seguinte documento:

I – Comprovante de matrícula atualizado.

4.3 Para efeito de eventuais empates na pontuação total final serão considerados os documentos descritos no item 5.2, como critérios de desempate. Portanto, tal documentação deve ser entregue no momento da entrevista (no caso, dos candidatos selecionados para a entrevista).

4.4 Serão indeferidas as inscrições dos alunos que não apresentarem os documentos descritos no item 4.2.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O processo seletivo será composto por uma única etapa, consistente na aplicação de prova escrita, de caráter classificatório.

5.1.1 Será aplicada uma prova escrita, composta por 5 (cinco) questões dissertativas, com o objetivo de avaliar competências relacionadas ao perfil esperado para atuação nas atividades do Programa Leter – Laboratório de Extensão em Tecnologias Educacionais e Robótica.

5.1.2 A prova terá como finalidade avaliar, entre outros aspectos:

I – raciocínio lógico;

II – capacidade de planejamento;

III – organização de tarefas;

IV – visão de trabalho em equipe;

V – capacidade de análise e resolução de problemas;

VI – gestão de recursos e tomada de decisão em situações práticas.

5.1.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída à prova escrita estão descritos no Anexo I deste edital.

5.1.4 A prova escrita terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.5 Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na prova escrita.

5.1.6 A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na prova escrita, constituindo essa pontuação o critério de ranqueamento no processo seletivo.

5.2 Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate será o seguinte:

5.2.1 Ter sido voluntário do Leter (1 ponto a cada seis meses de efetiva participação);

5.2.2 Ter participado de alguma outra ação de extensão (1 ponto por ação);

5.2.3 Ter realizado algum trabalho voluntário (1 ponto por ação);

5.2.4 Maior coeficiente de rendimento;

5.2.5 Não ter registros de medidas disciplinares (encaminhamentos);

6. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

6.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Ifes *Campus Colatina*.

6.2 O resultado final do processo seletivo será composto por uma lista de candidatos aprovados, em ordem de classificação, com indicação do número de vagas.

6.3 Os candidatos que não concordarem com o resultado final poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

6.4 Os recursos deverão ser apresentados à comissão de seleção, através do email leter.colatina@ifes.edu.br

6.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Ifes *Campus Colatina*.

7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

7.1 A carga horária dos bolsistas será de no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 20 (vinte) horas semanais para os bolsistas EJ1 – Estudante de Curso Técnico Integrado ou Concomitante.

7.2 A remuneração dos bolsistas será de R\$300,00 mensais para EJ1 – Estudante de Curso Técnico Concomitante ou integrado.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1 São requisitos e compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

8.1.1 Ser estudante regularmente matriculado no ensino médio do Ifes *Campus Colatina*;

8.1.2 O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter de gestão do programa de extensão, solicitadas pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência do bolsista;

8.1.3 Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao programa de extensão;

8.1.4 Seguir as determinações do coordenador do programa de extensão, principalmente no cumprimento das atividades e prazos, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais;

8.1.5 No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do programa de extensão um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;

8.1.6 Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos;

8.1.7 A conduta do bolsista será regida pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

8.1.7.1 O bolsista que vier a sofrer aplicação de medida educativa disciplinar em razão de ato de indisciplina grave ou ato infracional será automaticamente desligado do Programa Leter.

8.1.7.2 Nos casos de aplicação de medida educativa disciplinar decorrente de ato de indisciplina leve, o desligamento poderá ocorrer a critério da Coordenação do Programa Leter, considerando a natureza do ato e eventual reincidência.

8.1.8 Após a seleção dos bolsistas, o orientador deverá encaminhar ao Gestor de Extensão 1 (uma) via impressa e, por e-mail, de 1 (uma) cópia digitalizada do Termo de Compromisso de cada bolsista, devidamente assinado por ambas as partes.

8.2 Para recebimento das bolsas mensais o aluno obrigatoriamente deverá ter conta bancária em seu nome, não poderá ser feito o pagamento na conta de outra pessoa, conforme detalhamento abaixo:

8.2.1 Conta poupança somente na Caixa Econômica Federal;

8.2.2 Conta corrente em qualquer banco físico ou digital.

8.3 Os alunos classificados dentro do número de vagas deverão entregar um Termo de Compromisso, ANEXO II, acompanhado das cópias do cartão bancário, do documento oficial de identidade e do CPF.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato.

9.2 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

9.3 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

9.4 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, após a publicação da homologação do resultado final.

9.5 A manutenção da bolsa está condicionada à conduta disciplinar compatível com os princípios institucionais do Ifes, podendo a Coordenação solicitar informações formais junto ao setor responsável para verificação da situação disciplinar do bolsista.

9.6 O período de vigência da bolsa poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da coordenação do Programa Letex, condicionada à disponibilidade de recursos, ao interesse do programa e à avaliação satisfatória do desempenho do bolsista no cumprimento de suas atividades.

9.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão responsável a ser designada pela Direção Geral do Campus Colatina.

10. CRONOGRAMA

Inscrições	Até 12 de março de 2026
Avaliação de Seleção	19 de março de 2026, de 14h às 15h30
Divulgação do resultado parcial	25 de março de 2026
Período de recurso	25 a 26 de março de 2026
Divulgação do resultado parcial	27 de março de 2026
Entrega do Termo de Compromisso e cópia dos documentos solicitados no item 8.3	30 e 31 de março de 2026
Início de vigência das bolsas	01 de abril de 2026

Colatina, 06 de março de 2026

DIONE SOUSA ALBUQUERQUE DE LIMA

Diretora de Pesquisa, Pós-graduação
e Extensão PORTARIA Nº 3695,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.



EDITAL Nº 1/2026 - COL-CEX (11.02.21.01.07.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 08:42)

DIONE SOUSA ALBUQUERQUE DE LIMA

DIRETOR(A) - TITULAR

COL-DPPGE (11.02.21.09)

Matrícula: 3595867

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **06/03/2026** e o código de verificação: **e9029317d7**



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO I
EDITAL IFES CAMPUS COLATINA 07/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Cada questão dissertativa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Apresentação de solução adequada ao problema proposto	4 pontos
Organização e coerência do raciocínio	3 pontos
Clareza na explicação da solução apresentada	3 pontos
Pontuação máxima por questão	10 pontos

Colatina, 06 de março de 2026

DIONE SOUSA ALBUQUERQUE DE LIMA

Diretora de Pesquisa, Pós-graduação
e Extensão PORTARIA Nº 3695,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.



ANEXO N° 7/2026 - COL-CEX (11.02.21.01.07.04)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 08:43)

DIONE SOUSA ALBUQUERQUE DE LIMA

DIRETOR(A) - TITULAR

COL-DPPGE (11.02.21.09)

Matrícula: 3595867

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo: ANEXO, data de emissão: 06/03/2026 e o código de verificação: c2d2ed224e



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO II - EDITAL PROCESSO SELETIVO LETER - 07/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTUDANTE BOLSISTA

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, através do Campus Colatina, confere bolsa de iniciação à extensão ao/à ESTUDANTE, conforme os termos do Edital em que o referido PLANO DE TRABALHO foi submetido e aprovado:

Dados Pessoais*									
Nome completo:									
CPF:		RG:		Órgão emissor/UF:		Data de nascimento:			
Curso:				Período/A no:		Campus:	Colatina		
E-mail:			Link Lattes:	http://lattes.cnpq.br/					
Dados Bancários*									
Banco:		Agência:		Operação** / Conta:		Tipo de Conta:			
						Corrente	()	Poupança	()
Dados do Plano de Trabalho*									
Nº Plano Trabalho (PT):				Nº do Edital:		Carga horária semanal do(a) estudante:			
Tipo de Bolsa:	() EXT-D () ETG () EJ2 (x) EJ1 () EFC () Outro (especificar): _____								
Orientador(a):							CPF:		
Servidor(a):	Docente				Técnico Administrativo				
	(X)				()				
O presente TERMO DE COMPROMISSO não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas, declaradas abaixo e requeridas em normativas e editais relacionados a esta concessão de bolsa.									
Declaração do(a) estudante									
Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou desenvolver foi aprovado, e também: a. redigir e apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa ao qual estiver vinculado, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho; b. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do programa ao qual estiver vinculado, mencionando a agência de origem da bolsa; c. não acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as de modalidades assistenciais para auxílio a estudante; d. devolver ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos; e. apresentar o desenvolvimento e os resultados do PLANO DE TRABALHO, em seu ano de conclusão, na Jornada de Extensão do Ifes.									
Declaração do(a) orientador(a)									
Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos nas normativas institucionais e no edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou orientar foi selecionado. Me comprometo a encaminhar, em tempo hábil, a ação de extensão que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras deve resguardar, de acordo com as normas internas e legislação vigente, os direitos da propriedade intelectual na forma de direitos de patente de invenção, patente modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registro de programas de computador, de marcas, direitos autorais e de imagem para titularidade do Ifes. Declaro também que não oriento cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.									
Local e data:									
Assinatura do(a) orientador(a)					Assinatura do(a) estudante				
Este documento é: (marque um "X")	(x) Primeira indicação do(a) estudante acima referido								
	() Substituição do(a) estudante: (informar ao lado o nome do(a) estudante que está saindo)				Nome do(a) estudante substituído				



ANEXO N° 8/2026 - COL-CEX (11.02.21.01.07.04)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 08:46)

DIONE SOUSA ALBUQUERQUE DE LIMA

DIRETOR(A) - TITULAR

COL-DPPGE (11.02.21.09)

Matrícula: 3595867

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2026, tipo: ANEXO, data de emissão: 06/03/2026 e o código de verificação: 91d74a35d3